

*reira Serzedello*—*José Joaquim Alves Chaves*—*Dr. Levy Maria Jordão*—*Antonio Esteves de Carvalho*—*Manuel Maria Ferreira da Silva Beirão*.

Camara, em vereação de 23 de Janeiro de 1858.—O Presidente, *Manuel Salustiano Damasceno Monteiro*.

No Diar. do Gov. de 2 Fev., n.º 28.

## MAJORIA GENERAL.

**O**rdem Geral n.º 2.—S. Ex.ª o Sr. Ministro da Repartição manda prevenir os Srs. Commandantes dos navios do Estado, que o brigue de guerra *Pedro Nunes* será indicado o seu numero pela bandeira A do Regimento de Signaes da Esquadra, tendo por baixo o Jack portuguez; e que o distinctivo do mesmo brigue é o galhardete n.º 6, tendo por baixo o galhardete n.º 8 do mesmo Regimento; e finalmente que o distinctivo com que este navio deve sair e entrar a barra de Lisboa é o galhardete n.º 2 da competente Tabella, içado no tope grande.

Quartel General da Marinha, 23 de Janeiro de 1858.—*José Allemão de Mendonça Cisneiros e Faria*, Capitão de Mar e Guerra, encarregado do expediente.

Na Ord. da Arm. de 31 Jan., n.º 344.

## MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

### 1.ª DIRECÇÃO—1.ª REPARTIÇÃO.

**T**endo subido á minha real presença a representação da Junta de Parochia do Carvalhal, districto de Leiria, pedindo que seja ali creada uma cadeira de ensino primario;

Reconhecendo-se pelas informações havidas das competentes Auctoridades a necessidade d'esta providencia, visto conter aquella freguezia 347 fogos, e poderem concorrer á escola que ahi se estabelecer, alem dos alumnos d'essa localidade, os das povoações de Baraças e Delgada, que lhe ficam proximas;

Attendendo a que a Camara Municipal respectiva se presta a fornecer os utensilios necessarios para serviço da escola, e a Junta de Parochia a dar casa apropriada para collocação do mesmo estabelecimento; e

Conformando-me com a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica de 15 de Setembro do anno proximo passado;

Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.º do Decreto com sancção legislativa de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado:

Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario na freguezia do Carvalhal, concelho de Obidos, districto de Leiria; devendo tanto a referida Camara Municipal como a Junta de Parochia representante levar a effeito os seus indicados offerecimentos para constituir a escola; e hei outrosim por bem que se proceda desde logo a concurso para o provimento regular da cadeira creada pelo presente Decreto.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 26 de Janeiro de 1858.—REI.—*Marquez de Loulé*.

No Diar. do Gov. de 5 Fev., n.º 31.

**T**omando em consideração o que me foi representado pela Junta de Parochia da Vermiosa, districto da Guarda, a fim de que seja ali creada uma cadeira de ensino primario, para cujo estabelecimento se presta a dar casa e a mobilia necessaria;

Vendo-se das informações obtidas das competentes Auctoridades a vantagem da requerida providencia, por conter aquella freguezia 136 fogos, e haver mais de cinquenta alumnos que podem utilizar-se do beneficio da escola, e aos quaes não é possível concorrer ás cadeiras mais proximas pela grande distancia em que ficam; e